



LEI Nº. 1.698 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa no valor de R\$ 1.620.530,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais) que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa: abrindo-se para este fim, no valor de R\$ 1.620.530,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e trinta reais).

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.05	Secretaria Municipal de Saúde
2.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0004	A SAÚDE QUE TODOS MERECEM RECEBER
10.302.0004.1.0022 – 01.55	AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS PARA O HOSPITAL
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.620.530,00

Total Geral Acrescido R\$ 1.620.530,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Adicional de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º A ação criada no artigo 1º desta lei fica incluída na Lei 1.631 de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais peças orçamentárias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 22 de julho de 2022.

PUBLICADO EM:
22 / 07 / 2022
PACO MUNICIPAL
Joaquim Laercio Rodrigues
RESPONSÁVEL

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal